



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-66



## TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossas sépticas através de sucção com bomba de alta pressão, incluindo transporte e destinação final adequada dos resíduos coletados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

**1.2.** As propostas deverão atender às especificações, unidades e quantidades contidas no item 6 deste Termo de Referência.

**1.3.** As quantidades foram definidas com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

**1.4. Forma de seleção e critério de julgamento:**

**1.5.** O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:**

#### **2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

**2.1.1.** A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto à manutenção adequada dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nos prédios públicos vinculados a esta Secretaria, garantindo condições sanitárias adequadas, prevenção de impactos ambientais e atendimento às normas ambientais vigentes.

A execução periódica dos serviços de limpeza de fossas sépticas é indispensável para evitar transbordamentos, contaminação do solo e recursos hídricos, proliferação de odores e demais riscos ambientais e sanitários que possam comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

A contratação proporcionará maior eficiência administrativa, planejamento e continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria.

#### **2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**2.2.1.** A presente justificativa refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Ulianópolis-PA.

A contratação é indispensável para garantir adequadas condições de higiene, salubridade e funcionamento das unidades vinculadas à assistência social, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários dos programas sociais, servidores e população em geral.

*MMB*



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

Além disso, os serviços contribuirão para evitar transtornos decorrentes do acúmulo de resíduos, transbordamentos e problemas sanitários que possam comprometer o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela SEMAS, promovendo melhores condições sanitárias e estruturais das unidades administrativas.

### **2.3. Secretaria Municipal de Educação:**

**2.3.1.** A referida contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quanto à manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário das escolas, creches e demais unidades educacionais do Município.

Destaca-se a grande importância da realização periódica dos serviços de limpeza de fossas sépticas, visando garantir adequadas condições de higiene e salubridade para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar, assegurando o funcionamento regular das atividades educacionais.

A ausência da prestação dos serviços poderá ocasionar transtornos sanitários, interrupção das atividades escolares e riscos à saúde pública, comprometendo diretamente o interesse público.

### **2.4. Secretaria Municipal de Saúde:**

**2.4.1.** A contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas justifica-se em virtude da necessidade de manutenção das condições sanitárias adequadas nas unidades de saúde do Município, garantindo ambientes apropriados para atendimento à população.

A execução periódica dos serviços contribuirá para prevenção de doenças, controle sanitário e adequado funcionamento das unidades de saúde, evitando transtornos decorrentes de entupimentos, transbordamentos e acúmulo de resíduos nos sistemas de esgotamento sanitário.

### **2.5. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEMOBI, SECULT, SEPLAN, GAB E SEMAGRI):**

O presente objeto tem por justificativa a necessidade de contratar empresa especializada para prestação dos serviços descritos no item 1.1, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, quanto à manutenção e limpeza dos sistemas de esgotamento sanitário utilizados nos prédios públicos municipais.

A contratação busca assegurar melhores condições de funcionamento, higiene, salubridade e conservação das instalações públicas municipais, bem como evitar riscos sanitários e ambientais decorrentes da ausência de manutenção adequada das fossas sépticas.



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**2.6.** Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços citados no item 1.1, busca-se garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis-PA.

O Município não dispõe de equipamentos específicos, caminhão limpa-fossa, estrutura operacional, licenciamento ambiental e pessoal técnico especializado em quantidade suficiente para execução direta dos serviços.

**2.7.** Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que executará os serviços sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal.

**2.8.** Por fim, as quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas constantes nos autos do processo administrativo.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

**3.1.** A contratação terá amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas demais normas pertinentes de direito administrativo e financeiro público.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

**4.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. DA VIGÊNCIA:

**5.1.** O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

### 6. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

**6.1.** Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	51163	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	15450,000	METRO CÚBICO



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

## 7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

**7.2.** Quanto às especificações técnicas do objeto, estas foram obtidas mediante levantamento realizado pelo Corpo Técnico das Secretarias do Município de Ulianópolis-PA, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência operacional e conformidade ambiental exigidos pelo mercado.

### **7.3. Da Sustentabilidade:**

**7.3.1.** A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao correto transporte, manejo e destinação final dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis aos serviços de esgotamento sanitário.

### **7.4. Da Garantia Contratual:**

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

### **7.5. Da Subcontratação**

7.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem prévia autorização da Administração.

### **7.6. Indicação de Marca e modelo**

7.6.1. Todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, responsabilizando-se a contratada pela adequação operacional, segurança e eficiência dos serviços prestados.

**7.7.** Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

## 8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO:

**8.1.** A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal, com antecedência mínima a ser definida pela Administração, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

**8.2.** A contratada será responsável pela completa execução dos serviços, incluindo sucção dos resíduos, transporte, destinação final adequada e disponibilização de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários.



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**8.3.** Os serviços deverão ser executados utilizando caminhão equipado com bomba de sucção de alta pressão e tanque apropriado para armazenamento e transporte dos resíduos coletados.

**8.4.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução dos serviços, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a pronta solução de eventuais falhas.

**8.5.** O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

**8.7.** Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, combustível, mão de obra, equipamentos, EPIs e demais insumos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**8.8.** Considerando a contratação por item, os serviços poderão ser executados por diferentes fornecedores, cabendo à Administração realizar o adequado planejamento e coordenação das demandas, de forma a assegurar a compatibilidade entre os serviços eventualmente executados de forma concomitante.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**9.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**9.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**9.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

**9.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**9.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## **10. DAS CONDIÇÕES, FORMA, PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:**

**10.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.3.** A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.4.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.5.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.6.** Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.7.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**10.8.** O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.10.** Quanto a retenção tributária, segue a orientação:

a) IRPJ: Conforme a tabela de retenção de IRPJ na IN nº 1234 de 2012 e suas alterações.

**10.11.** O CONTRATADO deverá destacar em nota a retenção/alíquota correta conforme na IN 1234 de 11 de janeiro de 2012.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo maior vantagem para a Administração Pública.

**11.3.** O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade dos serviços, não havendo necessidade de integração obrigatória entre todos os componentes para sua execução.

**11.4.** A contratação por item permite maior flexibilidade na execução, possibilitando à Administração contratar diferentes fornecedores conforme a especialidade de cada serviço, otimizando custos e garantindo maior eficiência.

**11.5.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas no edital, conforme a natureza do objeto.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** O preço estimado desta contratação é de **R\$ 1.266.900,00** (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais), conforme Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.,

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, anexada nos autos.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

**14.2.** Designar fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**14.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**14.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**14.5.** Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

**14.6.** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** A Contratada obriga-se a:

**15.1.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação.

**15.1.2.** Disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços.

**15.1.3.** Realizar às suas expensas o transporte, sucção, coleta e destinação final dos resíduos.

**15.1.4.** Garantir a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ambientais ou sanitários decorrentes de falhas na execução.

**15.1.5.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para execução dos serviços.

**15.1.6.** Substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, mau funcionamento ou que não atenda às especificações exigidas.



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**15.1.7.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**15.1.8.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.9.** Cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

**15.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.11.** Não transferir ou subcontratar o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

**15.2.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**15.3** A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para **aprendiz**.

## **16. DO REAJUSTE:**

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados.

**16.2.** Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:

**16.3.** Os Contratos somente serão **reajustados** para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial (IPCA) ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato;

**16.3.1.** O reajuste será registrado por apostilamento.

**16.4.** O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

deferimento ou não.

**16.5.** A **repactuação** deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

**16.6.** As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de licitações, devidamente protocolado no endereço: Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, ou e-mail: [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com).

### **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Ulianópolis – PA, 11 de maio de 2026.

*Marina Zavarize Diniz*  
**MARINA ZAVARIZE DINIZ**

Secretária Adjunta Municipal de Administração e Finanças